



**Edital nº 05/2019 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS PARA
PROFESSORES (PEMT) DA DIRETORIA DE
ENSINO E PESQUISA - DEP**

A Fundação de Educação para o Trabalho-UTRAMIG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO – PEMT para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Desta Fundação - Utramig, conforme disposto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, para as vagas descritas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Regulamento, seus Anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como, pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecido o que manda a Lei Estadual nº 18.185/2009 e Decreto Estadual nº 45.155/2009.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 09 (nove) vagas para professor para o município de Nova Lima e vagas para o cadastro reserva para o município de Belo Horizonte, conforme Anexo II.

1.1.2. Os candidatos selecionados serão contratados para atender a necessidade temporária de pessoal nos termos do inciso VI, art. 2º da Lei Estadual nº 18.185/2009, com atribuições descritas no Anexo II.

1.2. O presente Regulamento possui os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Escolaridade mínima exigida, número de vagas, jornada de trabalho, lotação, turno e vencimento mensal;

c) ANEXO III - Descrição das atribuições dos cargos;

d) ANEXO IV – Barema de pontuação da formação acadêmica e experiência profissional;

e) ANEXO V – Modelo de etiqueta para envelope de inscrição

f) ANEXO VI - Declaração de não-acúmulo de cargos

g) ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fatos

h) ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo com a administração pública

i) ANEXO IX - Modelo de declaração de conhecimento do código de ética

j) ANEXO X – Minuta de Contrato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.3. Este PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por mais 01 (um) ano.

1.3.2. O contrato de trabalho terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, §1º, inciso IV, do Decreto nº 45.155/2009.

1.4. A aprovação no PSS não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.5. A natureza jurídica do contrato firmado está prevista no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.155/2009 e é de contrato administrativo temporário, não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho, entre o contratado e a Fundação de Educação para o Trabalho/UTRAMIG.

1.6. O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, e no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.155, de 2009.

1.7. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas:

a) análise de currículo, etapa de caráter eliminatório e classificatório;

b) entrevista, de caráter eliminatório, conforme especificado no item 4 deste Regulamento.

1.8. Uma vez extinta a causa transitória justificadora da contratação antes do prazo estipulado no contrato, este poderá ser rescindido nos termos do art. 13 da Lei nº. 18.185, de 2009.

1.9. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o PSS e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o PSS no site da Fundação: www.utramig.mg.gov.br

1.11. Todas as menções a horário deste Regulamento terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos poderão inscrever-se, pessoalmente ou por procuração, para as vagas e funções de PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO – PEMT observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e anexos. O período de inscrição estará compreendido do **dia 25 de JULHO de 2019 ao dia 31 de JULHO de 2019, exceto sábado e domingo, no período de 9h às 12h e de 14h às 17h**, impreterivelmente devendo ser efetuada por meio de entrega de envelope lacrado na Diretoria de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Ensino e Pesquisa/DEP, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida, contendo o modelo de etiqueta, devidamente preenchido, constante no **Anexo V**.

2.2 Todos os documentos abaixo relacionados deverão ser protocolados na sede da Utramig Belo Horizonte, EM ENVELOPE LACRADO, contendo cópia legível dos seguintes documentos (incluindo as vagas destinadas ao município de Nova Lima):

2.2.1 Documentos OBRIGATÓRIOS (eliminatórios):

- a) Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Currículo Vitae ou Plataforma Lattes;
- c) Cópia de Identidade;
- d) Cópia do diploma ou da declaração de conclusão do curso superior, acompanhada do histórico escolar, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II.

2.2.2 Outros documentos (se houver):

- a) Cópia do diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Especialização (Lato Sensu) com histórico escolar que comprovem as informações constantes do currículo (Currículo Vitae ou Plataforma Lattes Completo);
- b) Cópia do diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Mestrado (Stricto Sensu) com histórico escolar que comprovem as informações constantes do currículo (Currículo Vitae ou Plataforma Lattes Completo);
- c) Documentos comprobatórios da empresa ou instituição com a experiência profissional, declarada no currículo (obrigatório).

2.3 - A ausência de comprovação dos documentos elencados no item 2.2.2, ou documentos ilegíveis, implicará na **não pontuação** desses quesitos.

2.4 - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

2.5 Não será computada experiência de estágio.

2.6 - Em caso de portador de necessidades especiais, deverá ser apresentado atestado médico ou outro documento hábil, que ateste a deficiência que o acomete, amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

2.7- A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

2.8- As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.9- Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

2.10. Ao efetivar sua inscrição, o candidato concordará com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.12. A Fundação de Educação para o Trabalho não se responsabilizará por possíveis problemas técnicos que impossibilitem a realização das inscrições no prazo estipulado por este Regulamento.

2.13 – Os candidatos às vagas de **professor** deverão protocolar **01 (um) envelope** com todos os documentos **por curso** pretendido. A escolha da vaga será feita por **ordem decrescente** dentre os candidatos classificados nas duas etapas do processo. Os horários das aulas não serão alterados para atender demandas individuais.

2.15 - Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo de que trata esse instrumento de caráter eliminatório e classificatório compreenderá:

PRIMEIRA ETAPA

* Análise da Ficha de Inscrição, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição, ANEXO I. Etapa de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 100 pontos, de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo IV.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

SEGUNDA ETAPA: Da entrevista

* Serão convocados para a entrevista um número máximo de até 3(três) candidatos para cada número de vagas.

* Etapa de caráter eliminatório, perfazendo um total de 100 pontos, conforme quadro abaixo:

QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35
Capacidade de trabalho em equipe	20
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20
Habilidade de comunicação	25
Total	100

3.2. O candidato deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

3.3. No ato da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade, ou outro documento oficial que contenha foto.

3.4. As entrevistas serão gravadas.

3.5. O candidato classificado para participar do PSS perderá o direito de concorrer às vagas disponibilizadas nos seguintes casos:

- a) Não comparecer à entrevista no dia e horários marcados, por qualquer motivo;
- b) Não apresentar, no ato da entrevista, documento de Identidade com foto ou outro documento oficial que contenha foto.
- c) Não atingir o percentual **mínimo de 50%** (cinquenta por cento) dos pontos na entrevista.

3.6. O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implicará, automaticamente, na sua eliminação e conseqüente convocação para entrevista do próximo candidato constante na relação de classificados na primeira etapa.

3.7 - A pontuação dos candidatos e sua respectiva classificação, será publicada no site da Fundação de Educação para o Trabalho - Utramig no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.utramig.mg.gov.br>).

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

4.2. Para desempate será adotado o critério de idade, prevalecendo o mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão instituída especialmente para este processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **primeira etapa**, objeto do recurso, até às 17h do segundo dia útil, protocolando seu pedido na sede da UTRAMIG Belo Horizonte (Avenida Afonso Pena, 3400/ 4º andar – Diretoria de Ensino e Pesquisa- DEP), com o título “**RECURSO Edital Processo Seletivo Simplificado nº05/2019 – Processo Seletivo Simplificado -**”, ou pelo email selecao@utramig.mg.gov.br

5.1.1. Não caberá recurso para o resultado da segunda etapa (entrevista).

5.2. Ultrapassadas as preliminares de conhecimento do recurso, esse será examinado no mérito e julgado motivadamente pela Comissão instituída especialmente para este processo seletivo. O resultado será publicado no site da UTRAMIG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site.

5.3. A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados do deferimento da inscrição, primeira etapa, e o resultado final do Processo Seletivo, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no sítio eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

6.2. Após a convocação os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para assinar o Contrato.

6.3. Decorrido esse prazo, sem a devida assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e classificado no PSS, na forma normatizada neste Regulamento, deve atender às seguintes exigências para a contratação prevista no Decreto Estadual nº 45.155/2009:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b. Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- c. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- e. Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em suas Unidades Periciais, conforme definições da Resolução Seplag nº 99/2018. Exames necessários:

I - Hemograma completo;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

II - Urina rotina (colher no laboratório);

III - Glicemia de jejum

IV – Videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame.

- Os exames de I a III somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial e o exame descrito no item IV, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial.
- O material de exame de urina de que trata o item II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- Nos resultados de todos os exames descritos nos itens acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.
- Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.
- O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos (disponível no site Portal do Servidor MG <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br>) e apresentar fotocópia do documento que comprove a convocação em processo seletivo simplificado.

f. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários e das disposições relativas aos aposentados.

g. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

h. Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/2009.

i. Não ter sofrido limitações de funções.

j. Não ter sido aposentado por invalidez.

k. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

l. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

m. Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.

n. Apresentar Registro no Conselho de Classe Competente (original e cópia) quando exigido.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado que for classificado dentro do número de vagas será convocado para assinatura do contrato a critério da Fundação de Educação para o Trabalho, com prazo limite para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

assinatura de 2 (dois) dias corridos, após a convocação a ser realizada através de publicação no site da UTRAMIG/MG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.utramig.mg.gov.br>).

8.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado poderá ser convocado, respeitando, contudo, a ordem de classificação.

8.3. Para assinatura do contrato, o candidato convocado deverá comparecer ao endereço: Av. Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30130-009, munido dos documentos originais entregues no ato da inscrição descritos no item 2.2 deste Edital, bem como dos documentos listados abaixo, **original e cópia em formato virtual (escaneado)**:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. 01 foto 3X4;
- d. Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- e. certidão de nascimento ou de casamento (se houver mudança no nome);
- f. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- g. comprovante de residência dos últimos 90 dias;
- h. certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for solicitar cadastro de dependentes no contracheque;
- i. Resultado de Inspeção Médica – RIM com conclusão pela aptidão para o cargo (resultado por e-mail);
- j. no caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Saúde do Servidor e Perícia Médica, da SEPLAG;
- k. declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (Anexo VI);
- l. declaração de bens atualizada até a data da posse (modelo a ser fornecido pelo RH);
- m. carteira de trabalho / comprovante de data do 1.º emprego;
- n. cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- o. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal (Anexo VII);
- p. declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- q. declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário (Anexo VIII);
- r. comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido;
- s. Termo de Compromisso Solene, demonstrando conhecer o Código de Conduta Ética (Anexo IX).

Parágrafo único: Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos listados abaixo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para investidura na função

8.4. A vigência do contrato não excederá o prazo previsto inciso III do art. 4º, da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e, na hipótese da causa ensejadora se extinguir antes do prazo estipulado no contrato, este poderá ser rescindido nos termos do inciso III do art. 13 da mesma legislação.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição dos interessados	25/07/2019 a 31/07/2019	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro
Divulgação do Resultado	02/08/2019	Sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos	05/08/2019 e 06/08/2019	Av. Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro ou pelo email: seleção@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	07/08/2019	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Convocação para Segunda Etapa (Entrevista)	08/08/2019 e 09/08/2019	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Divulgação do resultado final	12/08/2019	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br
Convocação dos aprovados	12/08/2019	Divulgação no sítio eletrônico: www.utramig.mg.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final desse processo seletivo será divulgado no site da Fundação de Educação para o Trabalho/MG, no link Processo Seletivo Simplificado (<http://pss.utramig.mg.gov.br>).

10.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

10.3. O PSS constitui requisito para a contratação, mas não gera direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

10.4. Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br com o título “DÚVIDAS EDITAL DEP – Processo Seletivo Simplificado”. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.

10.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.7. A Fundação de Educação para o Trabalho-UTRAMIG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

10.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão regidos pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei nº 18.185/2009, pelo Decreto nº 45.155/2009 e pelas demais normas aplicáveis.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019

Tatiane Soares de Paula
Diretora de Ensino e Pesquisa/DEP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR CURSO TÉCNICO-PEMT

MUNICÍPIO A QUE CONCORRE: () BELO HORIZONTE () NOVA LIMA		
Nome:		
E-mail:		
Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	PIS/PASEP nº
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Endereço:		
Telefone celular: ()	fixo: ()	

GRAU DE INSTRUÇÃO
1.() Ensino Superior 2.() Especialização (Lato Sensu) 3.() Mestrado (Stricto Sensu)
CURSO PRETENDIDO:

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
EXPERIÊNCIA DOCENTE NO CURSO PRETENDIDO:	
Tempo de atuação como docente no curso médio profissionalizante (dias) : () dias	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CURSO PRETENDIDO:	
Instituição/empresa:	Tempo de Atuação: () dias

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA/ TURNO
EDITAL Processo Seletivo Simplificado PSS nº5/2019¹

PROFESSORES - NOVA LIMA

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (1 vaga)

Graduação ou Tecnólogo em

- Administração de empresas ou
- Ciências da Computação ou
- Sistemas de Informação ou
- Tecnologia em Processamento de Dados ou
- Engenharia de Telecomunicações ou
- Engenharia de Produção ou
- Gestão de Negócios e Telecomunicações ou
- Tecnologia da Informática

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020

Marketing em Sistema de Informática/ Linguagem e Técnicas de Programação/Web (3ª etapa)
2ª e 3ª Etapas – Noite

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
SETEMBRO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
OUTUBRO	21/15	R\$1.273,38	R\$144,00
NOVEMBRO	21/15	R\$1.273,38	R\$144,00
DEZEMBRO	21/15	R\$1.273,38	R\$144,00
JANEIRO	08/05	R\$485,10	R\$ 18,00
FEVEREIRO	24/18	R\$1.455,30	R\$ 45,00
MARÇO	24/18	R\$1.455,30	R\$ 45,00
ABRIL	24/18	R\$1.455,30	R\$ 45,00
MAIO	13/09	R\$788,28	R\$ 108,00
JUNHO	13/09	R\$788,28	R\$ 108,00
JULHO	13/09	R\$788,28	R\$ 108,00
VALOR TOTAL		R\$ 13.097,64	R\$ 1.584,00
		DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO R\$ 2.061,66	
		GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS R\$ 262,76	
		ENCARGOS 21% R\$ 18.660,69	

* Os valores mensais estimados para esse processo de contratação toma-se por base os valores da carreira PEMT – Lei nº 21.058/2013.

* O auxílio-transporte tem natureza exclusivamente indenizatória e é concedido no valor de R\$ 9,00 por dia efetivamente trabalhado para auxiliar nas despesas com o deslocamento do servidor entre a residência e o local de trabalho (valor fixado pela Portaria BHTRANS DPR Nº 135, de 28 de dezembro de 2016). Conforme art. 9º da supracitada Deliberação, o valor do auxílio será atualizado quando houver reajuste nos valores das passagens de ônibus convencionais do Município de Belo Horizonte;" (ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SEF/SDE N.º 07/2017)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (8 vagas)

Graduação ou Tecnólogo em

- Enfermagem ou

- Medicina;

- *Psicologia (para concorrer a vaga de Psicologia Aplicada)

1 PROFESSOR – CONTRATO DE OUTUBRO DE 2019 A JULHO DE 2020

* Psicologia Aplicada e Ética Profissional.

2ª e 3ª Etapas manhã/tarde/noite

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	-----	-----	-----
SETEMBRO	-----	-----	-----
OUTUBRO	13/09	R\$ 788,28	R\$ 108,00
NOVEMBRO	13/09	R\$ 788,28	R\$ 108,00
DEZEMBRO	13/09	R\$ 788,28	R\$ 108,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
MARÇO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
ABRIL	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
MAIO	09/06	R\$ 545,73	R\$ 72,00
JUNHO	09/06	R\$ 545,73	R\$ 72,00
JULHO	09/06	R\$ 545,73	R\$ 72,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.307,27	R\$ 1.044,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 1.334,01	
ENCARGOS 21%		R\$ 11.665,95	

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020

Fundamentos de Enfermagem/ Enfermagem Neuropsiquiátrica-Saúde Mental.

2ª e 3ª Etapas manhã

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	22/16	R\$ 1.334,02	R\$144,00
SETEMBRO	22/16	R\$ 1.334,02	R\$144,00
OUTUBRO	22/16	R\$ 1.334,02	R\$144,00
NOVEMBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
DEZEMBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
MARÇO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
ABRIL	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
MAIO	09/06	R\$ 545,73	R\$ 72,00
JUNHO	09/06	R\$ 545,73	R\$ 72,00
JULHO	09/06	R\$ 545,73	R\$ 72,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.521,06	R\$ 1.332,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ R\$ 1.697,84	
GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS		R\$ 181,91	
ENCARGOS 21%		R\$ 16.214,98	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A ABRIL DE 2020

Fundamentos de Enfermagem/ Enfermagem Neuropsiquiátrica-Saúde Mental/ Políticas de Saúde
2ª e 3ª Etapas manhã/tarde

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
SETEMBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
OUTUBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
NOVEMBRO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
DEZEMBRO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
MARÇO	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
ABRIL	17/12	R\$1.030,83	R\$ 108,00
MAIO	4,5/2	R\$ 272,86	R\$ 36,00
JUNHO	4,5/2	R\$ 272,86	R\$ 36,00
JULHO	4,5/2	R\$ 272,86	R\$ 36,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.914,16	R\$ 1.152,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO R\$ 1.303,69			
GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS R\$ 90,95			
ENCARGOS 21% R\$ 13.683,65			

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020

Enfermagem Médica/ Enfermagem Cirúrgica
2ª e 3ª Etapas manhã

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	24/18	R\$ 1.455,30	R\$ 180,00
SETEMBRO	24/18	R\$ 1.455,30	R\$ 180,00
OUTUBRO	24/18	R\$ 1.455,30	R\$ 180,00
NOVEMBRO	23/17	R\$ 1.394,66	R\$ 180,00
DEZEMBRO	23/17	R\$ 1.394,66	R\$ 180,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	22/16	R\$ 1.334,02	R\$144,00
MARÇO	22/16	R\$ 1.334,02	R\$144,00
ABRIL	22/16	R\$ 1.334,02	R\$144,00
MAIO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
JUNHO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
JULHO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
VALOR TOTAL		R\$ 13.825,33	R\$ 1.620,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO R\$ 2.122,31			
GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS R\$ 242,55			
ENCARGOS 21% R\$ 19.590,13			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A ABRIL DE 2020

Enfermagem Médica/ Enfermagem Cirúrgica

2ª e 3ª Etapas tarde

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	13/09	R\$ 788,28	R\$ 108,00
SETEMBRO	13/09	R\$ 788,28	R\$ 108,00
OUTUBRO	13/09	R\$ 788,28	R\$ 108,00
NOVEMBRO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
DEZEMBRO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
MARÇO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
ABRIL	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
MAIO	-----	-----	-----
JUNHO	-----	-----	-----
JULHO	-----	-----	-----
VALOR TOTAL		R\$ 6.488,19	R\$ 756,00

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO R\$ 1.455,30

ENCARGOS 21% R\$ 9.611,62

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020

Saúde da Mulher-Obstetrícia/ Saúde do Adulto e Idoso./Saúde da Criança e Adolescente

2ª e 3ª Etapas manhã/tarde

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
SETEMBRO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
OUTUBRO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
NOVEMBRO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
DEZEMBRO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
MARÇO	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
ABRIL	21/15	R\$ 1.273,38	R\$144,00
MAIO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
JUNHO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
JULHO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.127,44	R\$ 1.440,00

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO R\$ 1.758,48

GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS R\$ 161,70

ENCARGOS 21% R\$ 16.997,62



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020

Enfermagem Médica/Enfermagem Cirúrgica

2ª e 3ª Etapas noite

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	24/18	R\$ 1.455,30	R\$ 180,00
SETEMBRO	24/18	R\$ 1.455,30	R\$ 180,00
OUTUBRO	24/18	R\$ 1.455,30	R\$ 180,00
NOVEMBRO	23/17	R\$ 1.394,66	R\$ 180,00
DEZEMBRO	23/17	R\$ 1.394,66	R\$ 180,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	22/16	R\$ 1.034,02	R\$144,00
MARÇO	22/16	R\$ 1.034,02	R\$144,00
ABRIL	22/16	R\$ 1.034,02	R\$144,00
MAIO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
JUNHO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
JULHO	12/08	R\$ 727,65	R\$ 72,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.925,33	R\$ 1.620,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 2.122,31	
GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS		R\$ 242,55	
ENCARGOS 21%		R\$ 18.501,13	

1 PROFESSOR – CONTRATO DE AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020

Saúde da Mulher-Obstetrícia/Saúde do Adulto e Idoso/ Políticas de Saúde /Saúde da Criança e Adolescente

2ª e 3ª Etapas noite

MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HORAS AULA SEMANAIS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$9,00 POR DIA)
AGOSTO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
SETEMBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
OUTUBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
NOVEMBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
DEZEMBRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
JANEIRO	08/05	R\$ 485,10	R\$ 72,00
FEVEREIRO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
MARÇO	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
ABRIL	19/14	R\$ 1.152,11	R\$144,00
MAIO	11/07	R\$ 667,01	R\$ 72,00
JUNHO	11/07	R\$ 667,01	R\$ 72,00
JULHO	11/07	R\$ 667,01	R\$ 72,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.703,01	R\$ 1.440,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 1.819,12	
GRATIFICAÇÃO DE 1/3 DE FÉRIAS		R\$ 222,34	
ENCARGOS 21%		R\$ 16.630,80	



PROFESSORES – BELO HORIZONTE

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (cadastro reserva)

Graduação ou Tecnólogo em

- Administração de empresas ou
- Ciências da Computação ou
- Sistemas de Informação ou
- Tecnologia em Processamento de Dados ou
- Engenharia de Telecomunicações ou
- Engenharia de Produção ou
- Gestão de Negócios e Telecomunicações ou
- Tecnologia da Informática

As vagas serão preenchidas de acordo com a demanda.

Disciplinas 2ª etapa: Projeto e Sistemas de Informação / Linguagem e Técnicas de Programação / Banco de Dados / Web / Ambiente Operacional / Fundamentos de Análises

Disciplinas 3ª etapa: Marketing em Sistema de Informática / Projeto e Sistemas de Informação / Linguagem e Técnicas de Programação / Banco de Dados / Ambiente Operacional / Tecnologias e Sistema de Informação / Web



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

A UTRAMIG selecionará candidatos para as vagas detalhadas por função conforme discriminado no ANEXO I.

São atribuições dos PROFESSORES - PEMT:

- Desempenhar as atividades relacionadas predominantemente ao ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UTRAMIG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO IV

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

FUNÇÃO: PROFESSOR	
Titulação – Quesitos	Pontuação Máxima
Graduação, bacharelado e licenciatura ou Tecnólogo conforme titulação exigida para o curso pretendido equivalerá à habilitação	20 pontos
Especialização Lato Sensu (Pós-graduação) no curso afim	10 pontos
Especialização Stricto Sensu (Mestrado) no curso afim	15 pontos
Experiência Docente na Educação Profissional e Tecnológica no curso pretendido. Para efeito de pontuação , somente será considerada experiência docente a partir de 3(três) anos. Todas as contagens de tempo serão consideradas até 31.12.2018, sendo considerados 3 pontos a cada 365 dias, podendo ser fracionado. (15 anos x 3 = 45)	45 pontos
Experiência profissional no curso pretendido. Todas as contagens de tempo serão consideradas até 31.12.2018, sendo considerados 2 pontos a cada 365 dias, podendo ser fracionado.(5 anos x 2= 10)	10 pontos
Total	100 pontos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO V
MODELO DE ETIQUETA

PROFESSOR CURSO TÉCNICO:

INSCRIÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2019
CANDIDATO (A):
CURSO PRETENDIDO:
MUNICÍPIO PRETENDIDO:
TURNO:



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu

_____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a essa Entidade qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Contratado)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, que não tenho vínculo de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que **não** firmei contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº. 18.185/09.

Belo Horizonte, _____ de _____ 20____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

((a que se refere o inciso I do Art. 4º da Deliberação – CONSEP n.º 005 de 03 de março de 2005))

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

(conforme Art. 9º do Decreto 43.885 de 04/01/04)

Versão: novembro/2007

DADOS PESSOAIS

1 – Nome completo:

2 – Servidor Público? ()

Sim

()

Não

3 – Cargo ou função

4. MASP

5 – Órgão ou entidade / unidade de lotação

TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

Declaro conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste Ato, com sua observância e acatamento.

Assinatura do agente público

Ass.: _____
(nome e MASP)

(cidade, dia, mês, ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Ética

Ass.: _____
(nome e MASP)

Este formulário, preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, ORIGINÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL UTRAMIG Nº 05 / 2019, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS UTRAMIG E O CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, 3400 Bairro Cruzeiro, Cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.319.831/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pela diretora, da Diretoria de Ensino e Pesquisa Tatiane Aparecida Soares de Paula, inscrito no CPF 026735596-39 RG n.º. M 8 014692 SSP/MG, e _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º. MG- _____SSP/MG, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Complemento: _____ Bairro _____ Município _____, doravante denominado **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso VI da Lei Estadual n.º. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual n.º. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de _PEMT , para oferta da disciplina de _____, do curso _____, no município de _____, conforme Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

Ou

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de __PEMT - _____, _____, conforme Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 01 (hum) ano a contar da data



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1 – pelo término do prazo contratual;

8.1.2 – por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação, nos termos do inciso III do artigo 13 da Lei Estadual nº 18.185/2009;

8.1.3 – por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do artigo 11 da Lei 18.185/09.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no jornal da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de ____ de 2019.

TATIANE APARECIDA SOARES DE PAULA

DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

Nome do Contratado

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: